



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 029/2022**

Considerando o Decreto Estadual nº 56.422, de 16 de março de 2022, que altera o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021; bem como o Decreto nº 4.996 do Município de Tramandaí/RS, de 28 de março de 2022, torna-se facultativo o uso de máscaras de proteção individual durante a realização do certame.

Processo nº 7760/2022

Abertura: 14/04/2022

Horário: 13h30min

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos de ensino municipais que fazem parte do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) – escolas de educação infantil, ensino fundamental e APAE, Casa da Criança, CRAS, Casa da Cidadania, CREAS, PIM/Criança Feliz e Centro de Convivência do Idoso, conforme as especificações do Anexo III, que se regerá pelas normas da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 4.526 de 13 de setembro de 2019, pelas condições deste Edital, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, na sede da Prefeitura de Tramandaí, sito na Av. da Igreja nº 346, Secretaria de Administração, sala do Setor de Licitações.

1 – DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos de ensino municipais que fazem parte do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) – escolas de educação infantil, ensino fundamental e APAE, Casa da Criança, CRAS, Casa da Cidadania, CREAS, PIM/Criança Feliz e Centro de Convivência do Idoso**, conforme descrito no Anexo III e demais especificações, durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.1 – Considerações/exigências:

1.1.1 - A mão de obra necessária para as entregas é de responsabilidade do fornecedor e deve ser qualificada para a função. Os produtos, na hora da entrega, estarão sujeitos à inspeção pela comissão de recebimento de gêneros alimentícios, bem como pelo CAE ou técnico competente. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições de consumo, além de apresentar todas as características organolépticas pertinentes ao mesmo, produtos de 1ª qualidade. Caso não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Edital, não serão recebidos, porém, o fornecedor terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para repor os produtos em perfeitas condições no local destinado. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento. Os fornecedores terão a responsabilidade de entregar os produtos nos locais a que se destinam. As entregas deverão ocorrer até às 18h no Almoxarifado Central e até às 16h nos estabelecimentos de ensino, impreterivelmente, conforme cronograma e horários de funcionamento dos órgãos públicos responsáveis, sujeitos à alterações, sob pena de devolução dos produtos, exceto solicitações feitas previamente pelo Setor de Alimentação Escolar da SMEC. As entregas deverão ser feitas pela empresa em veículo apropriado e recursos humanos provenientes do mesmo, livre de despesas para a Prefeitura. A comissão de recebimento de gêneros alimentícios do Almoxarifado Central receberá os gêneros não-perecíveis, bem como as comissões de recebimento das escolas receberão os demais gêneros alimentícios.

1.1.2 - Produtos cárneos:

a) Armazenamento dos produtos: deve constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade existente na mesma, conforme cronograma prévio enviado pela SMEC/SAE. O fornecedor

deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação e armazenamento das carnes em perfeitas condições de higiene e conservação, bem como de acordo com a nova legislação vigente para estabelecimentos que fracionem produtos cárneos. Deverá estar discriminado na rotulagem dos produtos as condições de armazenamento, inclusive temperatura adequada para refrigeração e prazos de validade dos produtos de acordo com a legislação vigente na data da entrega. O item filé de peixe é o único produto que poderá ser entregue resfriado ou congelado. Os demais produtos cárneos deverão ser entregues resfriados. Todos os item deverão ter rotulagem de identificação específica (procedência) e oriundos de estabelecimento licenciado.

b) Condições dos Produtos: O filé de peixe deve ser entregue em embalagem de fácil visualização do produto, com cor, consistência e odor característicos do produto. Todos os produtos devem manter suas características organolépticas sujeitas a inspeção na hora da entrega nos estabelecimentos de ensino. Todos os produtos cárneos devem ser entregues refrigerados com exceção do filé de peixe. A Entrega será de responsabilidade do fornecedor que receberá um cronograma pré-estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar, semanalmente, para proceder às entregas nos locais já citados. Salientamos ainda que todos os produtos cárneos deverão ser entregues em veículo isotérmico, inspecionado pela vigilância sanitária. O laudo de inspeção deverá constar no envelope nº 2 - Habilitação. Os produtos estão sujeitos a inspeção na chegada nos estabelecimentos de ensino. Inspeção esta realizada pela comissão de recebimentos de gêneros alimentícios, bem como, pelo CAE ou técnico competente. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens adequadas, bem como transportados em veículos apropriados, sendo que a última embalagem (FARDO, CAIXA DE PAPELÃO, SACOS ATÓXICOS TRANSPARENTES), deve ser resistente, de forma que os pacotes internos (embalagem interna) não sofram quebras, rasgos e perfurações que comprometam o produto final. Caso isso ocorra a empresa terá a responsabilidade de repor os produtos danificados, mediante a apresentação do produto inutilizado.

c) Todos os entregadores devem se apresentar devidamente uniformizados na hora da entrega (cabelos cobertos, jaleco branco).

1.1.3 – Hortifrutigranjeiros:

a) Armazenamento dos produtos: Os produtos devem ser acondicionados em sacos plásticos transparentes ou em caixas atóxicas que possibilitem a visualização dos produtos. As caixas devem estar impecavelmente higienizadas, sem sujidades Não devem ser utilizadas caixas de madeira ou de material reciclado, impróprio para acondicionar alimentos. Os gêneros devem ser separados por escolas, conforme listagens remetidas pela SMEC. Cada produto deve ser embalado em sacolas plásticas atóxicas transparentes individualmente. Os produtos não podem ser misturados, devendo ser separados um a um, com um peso máximo de 05 kg por volume. Os produtos devem ser armazenados em locais que estejam respeitando as normas da ANVISA quanto à higiene geral dos mesmos.

b) Condições dos produtos: Os produtos devem apresentar grau de amadurecimento adequado para o consumo no período de 05 (cinco) dias, ou seja, na semana da entrega dos mesmos. Os estabelecimentos dos fornecedores devem estar à disposição do CAE para visitaç o e análise de qualidade e quantidades, bem como da comissão de recebimento de gêneros alimentícios. Todos os estabelecimentos participantes devem ser equipados adequadamente para a pesagem dos produtos e as empresas devem fazer as entregas dos produtos nos estabelecimentos com veículo apropriado e mão de obra qualificada para a função. Os fornecedores tem a responsabilidade de entregar os produtos nos locais a que se destinam devidamente uniformizados, de tal forma a manter a higiene geral e identificação da empresa.

c) Ovos: Identificar a classe do ovo, bem como, o selo de inspeção em órgão competente deve acompanhar o produto no ato da entrega nas bandejas. (bandejas essas com 30 (trinta) unidades e/ou embalagem com 12 (doze) unidades).

1.1.4 - Gêneros semi - perecíveis (secos):

a) As entregas deverão ser no Almoxarifado Central, de acordo com o cronograma do SAE da SMEC. Todos os produtos devem respeitar rigorosamente os prazos de validade de acordo com o grupo alimentar a que pertencem. Os produtos deverão ser entregues com, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua fabricação, no ato da entrega, sendo que produtos com validade superior a esta não serão recebidos. É importante salientar que as embalagens dos produtos devem obedecer rigorosamente a gramagem e o formato estipulados no edital, bem como a marca apresentada na hora da amostra. Não serão aceitas outras marcas no ato de entrega.

1.1.5 – Biscoitos caseiros e outros panificios:

a) Armazenamento dos produtos: Os produtos não devem ser armazenados por um prazo superior a 24 horas da data da entrega nas escolas. Devem ser entregues aos estabelecimentos de ensino no máximo 24

horas da data de fabricação. As entregas dos mesmos pode ser diariamente, semanalmente ou mensalmente, conforme o cronograma e a necessidade da SMEC. O cronograma será fornecido pelo setor de alimentação escolar. A data de fabricação, bem como de validade, deve constar na embalagem do produto.

b) Condições dos produtos: O produto deve apresentar suas características organolépticas adequadas no momento da sua entrega nos estabelecimentos de ensino. A entrega será de responsabilidade da empresa licitante e que deve obedecer um cronograma pré-estabelecido pelo Setor de Alimentação escolar (SAE) da SMEC. O produto será recebido no seu destino pela comissão de recebimento que fará a inspeção necessária no mesmo. Devem ser acondicionados em embalagens adequadas, bem como, transportados em veículos apropriados e sujeitos a inspeção a qualquer momento. A última embalagem (fardo, caixa de papelão, sacos atóxicos) deve ser resistente de tal forma que os pacotes internos (embalagem interna) não sofram quebras, rasgos, perfurações que comprometam o produto final. Se isso ocorrer a empresa tem a responsabilidade de repor os produtos perdidos, nas quantidades necessárias, mediante apresentação do produto inutilizado.

1.2 – As empresas vencedoras deverão participar de uma reunião com o Setor de Alimentação Escolar da SMEC antes das entregas dos produtos.

1.3 - AMOSTRAS:

1.3.1 - As empresas licitantes deverão apresentar 02 (duas) amostras de cada produto em até 03 (três) dias úteis após a sessão licitatória que as declararem detentoras do menor valor ofertado, para fins de apreciação e análise da Nutricionista.

1.3.2 - As amostras deverão ser identificadas uma a uma com etiquetas com os seguintes dados:

- Razão social da empresa licitante;
- Modalidade e número da licitação;
- Número do lote;
- Nome do produto.

1.3.3 - As amostras devem ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no seguinte endereço: Av. da Igreja, nº 346, Centro, neste Município, prédio sede da Prefeitura, 3º andar, no horário das 14h às 17h, de segundas a quartas-feiras.

a) A amostra do produto deverá estar em embalagem e/ou apresentação na qual o produto será entregue, INCLUSIVE MARCA, devendo ser apresentada rigorosamente idêntica ao produto que será entregue, inclusive embalagem, gramagem, rotulagem, prazo de validade. O produto que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Edital será desclassificado e a não apresentação do produto solicitado também o desclassificará. Não serão aceitas amostras para análise por analogia.

b) Todos os itens licitados estão sujeitos à análise de laboratório, se o Setor de Alimentação Escolar julgar necessário, sendo esta análise de inteira responsabilidade da empresa licitante, inclusive as custas. Este laudo de análise (físico-químico, microbiológico e microscópico), quando solicitado, deverá ser realizado por laboratório oficial a menos de 18 (dezoito) meses a contar da data de abertura da licitação, e o laudo deverá evidenciar as características do produto ofertado.

c) Todos os itens licitados estão sujeitos à apresentação de fichas técnicas caso o Setor de Alimentação Escolar julgar necessário.

d) Junto com a amostra do item **EXTRATO DE TOMATE** deve vir a documentação registrada que comprove o teor de sólidos solúveis e o grau brix que deve ser entre 16 a 22, bem como a ficha técnica da indústria assinada por técnico responsável com a devida titulação.

e) Uma amostra servirá para análise sensorial pela Nutricionista da SMEC e a outra para contraprova no momento da entrega dos produtos. Serão analisados, além das especificações de cada produto e das exigências deste Edital, os seguintes critérios: embalagem (resistência, qualidade do rótulo), qualidade, rendimento e aproveitamento, aceitabilidade, durabilidade, aparência, gosto, sabor, cor, odor, informações nutricionais, forma de preparo, diluição.

f) Os produtos serão classificados, ou não, quanto ao rendimento, à textura, aparência, sabor e odor e características organolépticas adequadas.

g) A amostra de contraprova dos licitantes vencedores ficará depositada até a entrega dos produtos, os quais deverão ser rigorosamente iguais à amostra, sob pena de serem rejeitados na ocasião da entrega.

1.3.4 - As amostras não serão devolvidas.

1.3.5 - O laudo das amostras será emitido pela Nutricionista do Setor de Alimentação Escolar da SMEC e serão retirados, pelos interessados, no seguinte endereço: Av. da Igreja, nº 346, Centro, neste Município, prédio sede da Prefeitura, 3º andar, em até 05 (cinco) dias corridos contados do último dia de prazo para entrega das amostras, de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h.

a) O laudo será emitido em (02) duas vias, sendo uma entregue para o licitante e a outra encaminhada ao Setor de Licitações.

b) Não serão enviados resultados dos laudos de análise sensorial por e-mail ou qualquer outro contato virtual.

1.3.6 - A adjudicação do (s) item (s) vencido (s) pela (s) licitante (s) estará condicionada à análise sensorial das amostras pela Nutricionista, em diligência após a sessão licitatória, conforme prazo constante no subitem 1.3.1.

1.4 – Endereços dos estabelecimentos de ensino:

Rede Municipal de Ensino – E.M.E.I.

Escola	Endereço
E.M.E.I. Estrela do Mar	Rua Vergueiros, 236 Bairro: Zona Nova
E.M.E.I. Amor Perfeito	Rua: Maria Furlan Rezende nº 45 Centro
E.M.E.I. Mundo Encantado	Rua Dois, 170 Bairro: Litoral
E.M.E.I. Criança Feliz	Rua João Pessoa, 860 Bairro: Centro Lagoa
E.M.E.I. Peixinho Dourado	Rua Sidnei Ferri, 1040 Bairro: Indianópolis
E.M.E.I. Sonho de Criança	Rua Cristóvão Colombo, 500 Bairro: São Francisco II
E.M.E.I. Rosa dos Ventos	Travessa Itamar Franco nº30 Bairro: Parque dos Presidentes

Rede Municipal de Ensino – E.M.E.F.

Escola	Endereço
E.M.E.F. Jorge Enéas Sperb	Rua dos Cravos, 668 Bairro: Jardim Atlântico
E.M.E.F. São Francisco de Assis	Av. Emancipação, 2801 Bairro: São Francisco
E.M.E.F. Erineo Rapaki	Av. Alberto Pasqualine, 780 Bairro: São Francisco II
E.M.E.F. Thomáz José Luiz Osório	Av. Fernandes Bastos, 4645 Bairro: Indianópolis
E.M.E.F. Luiz Manoel da Silveira	Estância (10 km)
E.M.E.F. Nossa Senhora das Dores	Rua Antônio Fernandes da Costa, 1622 Bairro: Zona Nova Sul
E.M.E.F. Dom Pedro I	Av. João de Magalhães, 2084 Bairro: Agual
E.M.E.F. Marechal Castelo Branco	Rua Saldanha da Gama, 1630 Bairro: Tiroleza
E.M.E.F. General Luiz Dêntice	Rua Pernambuco, 1008 Bairro São José
E.M.E.F. Cândido Osório da Rosa	Rua Deoclécio Bastos, 1520 Bairro: Centro
E.M.E.F. Indianópolis	Rua Otávio R. dos Santos, 865 Bairro: Indianópolis

Escola	Endereço
APAE	Rua Eleodoro Franzen, 236, Bairro: São Francisco I

CREAS	Avenida Militão de Almeida. 623, Bairro São José. Entrega nas segundas-feiras; Manhã das 8h às 11h e a tarde das 13h às 16h.
CRAS – Casa da Cidadania	Rua: Cristovão Colombo, 376, Bairro São Francisco II. Entrega nas segundas-feiras; Manhã das 8h às 11h e a tarde das 13h às 16h.
Instituição Acolhedora Casa da Criança	Rua: Barão do Rio Branco, 77, Bairro Centro. Entrega nas segundas-feiras; Manhã das 8h às 11h e a tarde das 13h às 16h.
PIM/Criança Feliz	Rua: Marechal Floriano, 1179, Bairro Parque dos Presidentes. Entrega nas segundas-feiras; Manhã das 8h às 11h e a tarde das 13h às 16h.
Centro de Convivência do Idoso	Rua: Rebouças, 495, Bairro Zona Nova. Entrega nas segundas-feiras; Manhã das 8h às 11h e a tarde das 13h às 16h.

1.5 – Das condições para participação no certame:

1.5.1 – Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a) As atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação.
- b) Preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus anexos.

1.5.2 – A participação nesta licitação significa:

- a) Que a empresa e as pessoas que a representam leram este Edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- b) Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- c) Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o Edital, e demais documentos anexos.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

**MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ – RS
PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE**

**MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ – RS
PREGÃO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE**

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

I – Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa, deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento de Empresário conforme item 8.1.1.

II – Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento, conforme Anexo I, assinada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, Requerimento de Empresário, conforme item 8.1.1, ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais; ou

c) Instrumento Particular de Procuração, que conceda ao representante poderes legais. Sendo que se for concedida por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.Inciso I.

I – O Instrumento Particular de Procuração, acima citado, deverá conter as assinaturas reconhecidas em Cartório.

3.2 – O credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da Sessão Pública de Pregão, fora dos envelopes.

3.3 – Cada credenciado, munido de Cédula de Identidade e CPF, poderá representar mais de uma empresa, desde que estas não concorram para os mesmos itens, sob pena de desclassificação destes.

3.4 – O representante, munido de Cédula de Identidade e CPF, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

3.5 – Havendo interrupção da sessão licitatória, por motivos que se façam necessários, e ocorrendo o impedimento do representante credenciado em dar continuidade à sua participação no certame, admitir – se – à participação de novo representante, mediante apresentação de instrumento público ou particular de procuração, este último com assinatura reconhecida em cartório e documento de identidade.

a) Será permitida a apresentação de substabelecimento, desde que o instrumento de procuração do representante credenciado lhe outorgue este poder.

I – O Substabelecimento, acima citado, deverá conter as assinaturas reconhecidas em Cartório.

3.6 – No momento do credenciamento, a licitante que se tratar de beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal (sócio administrador, diretor e/ou procurador) e por contador ou técnico contábil da licitante, sob as penas da Lei, conforme Anexo IV, e/ou Certidão (específica e/ou simplificada) expedida pela Junta Comercial, devendo conter data de expedição **a partir do exercício de 2022.**

a) A declaração citada acima deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b) A licitante que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação ao(a) Pregoeiro(a), em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Sessão Pública que a declarar vencedora.

c) O prazo citado no subitem 3.6 “b” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

d) O benefício de que trata o subitem 3.6 “b”, não eximirá a licitante de apresentar na Sessão Pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

e) A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

3.7 – Tanto na Credencial, como no instrumento de Procuração (Público ou Particular), deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.8 – Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, o representante legal credenciado apresentará, nos moldes do Anexo II deste Edital, fora dos envelopes, declaração de que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

I) No caso de a empresa licitante deixar de apresentar a declaração acima citada, o representante da empresa poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

3.9 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante, devidamente credenciado.

3.10 – As empresas que não enviarem representante legal na sessão pública deverão apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto, Requerimento de Empresário ou Contrato Social, em vigor, acompanhado de todas as alterações posteriores quando houver, em conformidade com subitem 8.1.1, originais ou devidamente autenticados, juntamente com a declaração constante no subitem nº 3.8 ou Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, original ou devidamente autenticada juntamente com a declaração constante no subitem nº 3.8, **fora dos envelopes**, sob pena do não recebimento dos mesmos.

a) Em se tratando de empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverá, também, apresentar a declaração constante no subitem nº 3.6, **fora dos envelopes**, para usufruir dos benefícios da referida Lei.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

4.1 – Os itens nº 01, 02,03,04,05,06,07,08,09, 10,11,13,15,16,17,18,19,20,21,22,24,26,27,29,30,31,32,33,35,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,51,53,54,56,58,59,60,62,64,65,70,72,74,76,78,81,82,83,84,85,87,88,90,91,92,93,95,97,99,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163 e 164 do Anexo III são exclusivos às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

a) A comprovação de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, modificada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016 será realizada conforme versa o subitem 3.6 do Edital.

4.1.1 – Consideram-se beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, modificada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016 aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo quarto do referido artigo 3º.

4.1.2 - Para os itens 12,14,28,34,50,52,61,63,67,69,71,73,80,89,94,96,98 e 100 do Anexo III, poderão ir à lance todas as licitantes participantes.

5 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2 – Uma vez apregoado o certame e tendo todos os licitantes entregado o credenciamento, bem como os envelopes de proposta de preços e de habilitação ao Pregoeiro, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 – Posteriormente, verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item 3.8, sujeita-se a licitante às penalidades constantes deste Edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 – A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes sugeridos no Anexo III deste Edital, e deverá conter:

6.1.1 – Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

6.1.2 – Preço: A proposta deverá conter **MENOR VALOR DO ITEM OFERTADO** (*conforme as unidades e quantidades mencionadas no Anexo III*), **expresso em reais, à vista, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

a) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente

incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) Não serão aceitos valores acima dos constantes no Anexo III deste Edital.

l) A não observância do constante na alínea acima importará a desclassificação da proposta da empresa para o referido item e/ou lote.

c) A omissão de dados solicitados na alínea 6.1.2 do subitem 6.1 importará a desclassificação da empresa

6.1.3 – Não será permitido à empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações oferta de lances em valores divergentes para itens de mesma descrição, sendo considerado o menor valor ofertado.

a) Aplica-se o disposto no subitem acima, também, às empresas que não se enquadrem na LC nº 123/2006 e suas alterações.

6.2 - A licitante deverá informar em sua proposta (Anexo III), a marca do produto cotado, sendo que será aceito **somente uma marca por produto.**

6.2.1 – Não serão aceitos produtos de marca divergente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) O pedido de troca de marca deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura, formalmente, devendo constar todos os dados da empresa (CNPJ, endereço, e-mail, telefone), devidamente assinado pelo representante legal, indicando o item que deseja a troca de marca, endereçado ao Setor de Licitações, antes do término do prazo de entrega estipulado no subitem 12 do Edital, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca registrada, assim como a indicação da nova marca.

b) A nova marca deverá possuir qualidade igual ou superior à marca adjudicada e atender as exigências do Edital.

c) O preço adjudicado não será alterado em decorrência da troca de marca.

6.2.2 – Se a troca de marca for aprovada pela secretaria requisitante e deferida pela Procuradoria Jurídica do Município, o Setor de Licitações deverá promover aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.3 – Prazo de validade da Proposta: A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

6.4 – Na omissão dos dados especificados na alínea 6.1.1 do subitem 6.1, considerar-se-á o constante da documentação de habilitação; e, no caso do subitem 6.3, os prazos estipulados neste Edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

6.5 – No caso da licitante apresentar a proposta de preços em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo item quanto à ordem, às quantidades e às características do mesmo.

a) A não observância do constante no subitem acima importará a desclassificação da proposta da empresa para o referido item e/ou lote.

6.6 – Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item poderá sofrer, automaticamente, um pequeno decréscimo, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de menor valor, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 – No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

a) A vedação de que trata este item deve ser considerada também para o empate ficto de que trata o Artigo 44, § 2º da LC 123/2006.

7.6.1 – Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação às licitantes beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.6.2 – Entendem – se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.6.3 – Considera – se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

7.6.4 – Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A licitante beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço.

b) Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito as demais licitantes beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 remanescentes, no mesmo prazo citado na alínea anterior.

7.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **15 - DAS PENALIDADES** deste Edital.

7.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

7.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes não manifestarem interesse em apresentar novos lances.

7.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

7.13 – Não havendo vencedor para a COTA RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, mediante sua concordância.

7.14 – Não havendo vencedor para a AMPLA CONCORRÊNCIA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à COTA RESERVADA, mediante sua concordância.

7.15 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou

que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 6**.

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.16 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.17 – Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.18 – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem **21.1** deste Edital.

7.19 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes para continuação do certame.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, autenticados por cartório ou por funcionário qualificado do Setor de Licitações desta Prefeitura:

Da Habilitação Jurídica

8.1.1 – Ato Constitutivo, Estatuto, Requerimento de Empresário ou Contrato Social, em vigor, acompanhado de todas as alterações posteriores, quando houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 8.1.1, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores.

l – Em se tratando de **transformação societária** deverão ser apresentados, obrigatoriamente, o ato de transformação e todas as alterações posteriores.

b) Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 8.1.1 a licitante que já tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

c) As empresas portadoras do CRC (Certificado de Registro Cadastral), expedido pela Prefeitura Municipal de Tramandaí, poderão usá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens **8.1.5 à 8.1.10**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para o cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente, sob pena de inabilitação.

8.1.2 – Declaração de que está cumprindo com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo V.

8.1.3 – Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Anexo VI, conforme disposto no Art. 87, IV da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei, devidamente firmada pelo representante legal da licitante.

8.1.4 – Declaração de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Anexo VII, conforme disposto no Art. 9 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei, devidamente firmada pelo representante legal da licitante.

Da Habilitação Fiscal

8.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.1.6 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos).

8.1.7 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem 8.4.

8.1.8 – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

8.1.9 – Inscrição no CNPJ (com data de emissão de, no máximo, 180 dias retroativos).

Da Habilitação Trabalhista

8.1.10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Da Documentação Técnica

8.1.11 - Alvará Sanitário expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, da sede da empresa licitante, em vigor, comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios.

a) Caso a licitante não possua o Alvará Sanitário, tendo em vista a implantação da Lei Estadual 14376/2013, deverá apresentar declaração expedida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, da sede da licitante em vigor, atestando que o local foi inspecionado e atende as normas sanitárias para operar no ramo de gêneros alimentícios.

8.1.12 – Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Estadual para os itens nº 71,72,73,74,146 e 147, do anexo III, do presente Edital.

8.1.13 - A licitante fornecedora de produtos cárneos e produtos lácteos refrigerados (iogurte, nata, requeijão, manteiga), deverá apresentar licença (atualizada) do veículo, próprio ou contratado, para transporte destes. Dentro do Município o veículo deve ser isotérmico, e fora do Município, deverá ser refrigerado. A licença será fornecida pela Vigilância Sanitária da sua sede, indicando a placa do veículo.

a) Caso a licitante apresentar licença de veículo contratado, deverá apresentar juntamente o contrato firmado entre a licitante e o proprietário do veículo, com firma reconhecida em cartório.

8.1.14 – A empresa fornecedora dos itens nº 71,72,73,74,146 e 147, do anexo III, do presente Edital deverá apresentar licença para transporte de alimentos - pães e derivados - fornecida pela Secretaria da Saúde – Vigilância Sanitária da sede da licitante.

8.1.15 – A empresa fornecedora dos itens nº 23,24,25,26,34,35,48,49,94,95,100, 101 e 164 do anexo III, do presente Edital deverá apresentar registro nos órgãos responsáveis por supervisionar produtos de origem animal, tais como: SIM (Sistema de Inspeção Municipal) e/ou CISPOA (Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal) e/ou SIF (Sistema de Inspeção Federal) e/ou SUSAF (Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte) e/ou SISAN (Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional), da empresa.

a) As empresas que apresentarem registro no SIM (Sistema de Inspeção Municipal) deverão ser sediadas neste Município.

8.2 – Os documentos fiscais expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.3 – O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.4 – À exceção das Certidões Negativas Federais, cujo próprio teor informa que são válidas tanto para matriz quanto para filiais, todos os documentos exigidos nesta licitação deverão ser pertinentes à razão social que ora se habilita, ou seja, ao mesmo CNPJ.

8.5 – As Certidões mencionadas nos subitem 8.1.5 a 8.1.10, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

8.6 – Não serão admitidos documentos com rasuras.

8.7 – Nenhum destes documentos poderá estar vencido antes da data da abertura da presente licitação.

a) Excetuam-se os documentos fiscais e/ou trabalhista, porventura vencidos, apresentados pelas licitantes beneficiárias da LC nº 123/2006.

9 – DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante, detentora da melhor proposta, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.4 – A adjudicação será formalizada em Ata de Registro (Anexo IX) do menor preço e respectivo fornecedor.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 – Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

10.2 – As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 – A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 – Caso as licitantes interponham recursos administrativos por meio de e-mail, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues junto à recepção do Setor de Licitações ou encaminhados pelos Correios, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo referido, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

10.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – As obrigações decorrentes da aquisição constantes no Registro de Preços, a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.2 – A Administração poderá dispensar o termo de contrato e substituí-lo por Nota de Empenho, nos termos do Decreto nº 4.526/2019, caso em que serão aplicadas as normas obrigacionais constantes na Ata de Registro de Preços.

11.3 – Na hipótese do fornecedor, primeiro classificado, ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme Decreto nº 4.526/2019.

11.4 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse

público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

11.5 – Os pedidos de fornecimento/Nota de Empenho serão formalizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desenvolvimento e Assistência Social.

11.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da ata, em igualdade de condições de acordo com o art. 6, do Decreto nº 4.526/2019.

11.7 – As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante da Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de responsabilização. Quando o valor for de pequena monta (menor do que R\$ 30,00 - trinta reais) e, a detentora do menor preço não puder atender, a mesma deverá justificar por escrito, via Protocolo Geral, o não atendimento, pedindo desistência, hipótese que levará à desclassificação e a exclusão do seu preço registrado e o item adjudicado à empresa classificada em 2º lugar no Registro de Preços respectivo.

11.8 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.09 – Se, dentro do prazo de 03 (três) dias o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços; ou então revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e mais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.10 – A Nutricionista Daniela Monteiro Pagno e Iracita Inês Rech ficarão responsáveis pelo gerenciamento e acompanhamento da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão.

12 – DA ENTREGA:

12.1 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, nos estabelecimentos de ensino e nas Casas de Acolhimento em até 05 (cinco) dias após a emissão do empenho para os produtos não perecíveis ou semiperecíveis. Todos os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ser entregues com, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua fabricação, no ato da entrega no Almoxarifado Central, sendo que se estiverem com fabricação superior a 30 (trinta) dias não serão recebidos. Os produtos perecíveis deverão estar de acordo com o cronograma do SAE da SMEC e Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

12.2 – Prazos e locais para entrega:

- Os produtos cárneos deverão ser entregues todas as segundas-feiras no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, conforme o cronograma da SMEC. As entregas de produtos cárneos devem ser feitas pela empresa em veículo isotérmico destinado ao transporte de produtos cárneos (com laudo da Secretaria de Saúde – Setor de Vigilância Sanitária). Em algumas escolas poderá ocorrer a necessidade de entregas a partir das 7 horas da manhã devido a projetos desenvolvidos nas mesmas.
- Os pães, produtos lácteos (iogurte, nata, requeijão, manteiga), presunto, queijo e outros refrigerados deverão ser entregues conforme o cronograma da SMEC, geralmente nas segundas-feiras, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h. Salienta-se que as necessidades variam, de acordo com a época do ano, podendo acontecer entregas diariamente, semanalmente, mensalmente, em dias a combinar. Em algumas escolas poderá ocorrer a necessidade de entregas a partir das 7 horas da manhã devido a projetos desenvolvidos nas mesmas.
- Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues todas as segundas ou terças-feiras no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h e eventualmente em outros dias da semana, conforme a necessidade dos estabelecimentos de ensino e o cronograma da SMEC. Salientamos ainda, que poderão ocorrer entregas a partir das 7 horas da manhã conforme a necessidade das escolas.
- Os gêneros alimentícios não-perecíveis ou semi perecíveis deverão ser entregues conforme solicitação da SMEC. Os gêneros não-perecíveis e semi perecíveis serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central, localizado à Rua Ernesto Nunes Bandeira, s/n, Bairro Centro Lagoa, neste Município, fone (51) 3661-1289, depósito da alimentação escolar, no horário das 14h

às 17h, de segunda a quinta-feira (o horário de entrega deve estar de acordo com o funcionamento do almoxarifado central, podendo sofrer alterações que serão previamente informadas aos fornecedores). Salientamos que estas entregas devem ser previamente agendadas no SAE da SMEC. Em algumas escolas pode ocorrer a necessidade de entregas a partir das 7 horas da manhã devido a projetos desenvolvidos nas mesmas.

- Os gêneros perecíveis (produtos cárneos, hortifrutigranjeiros, pães e produtos lácteos) deverão ser entregues nos estabelecimentos de ensino, conforme cronograma pré estabelecido pelo SAE/SMEC.
- As entregas deverão ser feitas pela empresa em veículo apropriado e recursos humanos provenientes do mesmo e livre de despesas para a Prefeitura. A comissão de recebimento de gêneros do Almoxarifado Central receberá os gêneros não-perecíveis, bem como as comissões de recebimento das escolas e as diretoras receberão os gêneros perecíveis.

12.3 - AS ENTREGAS DEVEM OCORRER ATÉ ÀS 17 HORAS (no Almoxarifado Central) E ATÉ AS 16 HORAS (nos estabelecimentos de ensino) e Casas de Acolhimento, IMPRETERIVELMENTE, (CRONOGRAMAS E HORARIOS SUJEITOS A ALTERAÇÕES CONFORME FUNCIONAMENTOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS RESPONSÁVEIS). SOB PENA DOS PRODUTOS SEREM DEVOLVIDOS, EXCETO SOLICITAÇÕES FEITAS PREVIAMENTE PELO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SMEC.

12.4 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12.5 – Os produtos cárneos e frios deverão ser transportados sob refrigeração, em veículo isotérmico, devidamente inspecionado pela Vigilância Sanitária.

13 – DO PAGAMENTO:

13.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

13.2 – O fornecedor deverá anexar, a cada nota fiscal emitida, os seguintes documentos, com data de validade vigente, em cumprimento ao Decreto nº 4257/2017 de 08 de março de 2017:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Cópia da GFIP (mês anterior);
- Contra-cheques pagos constantes na GFIP (mês anterior).

a) Ficam dispensados da apresentação dos documentos os fornecedores de bens e/ou materiais.

13.3 – O (s) pagamento (s) não será (ão) liberado (s) se houver descumprimento da exigência constante no subitem 13.2 acima.

13.4 – A nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5 – No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA (IBGE) mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA (IBGE), será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação e Cultura.

230112.365.0132.2241 – Alimentação nas Escolas de Educ I

3339030000000 – Material de Consumo – 0020- Manutenção e Desenvolvimento – 7019

230312.361.0133.2039 – Alimentação Escolar -

3339030000000 – Material de Consumo – 0020- Manutenção e Desenvolvimento – 7086-6

3339030000000 – Material de Consumo – 2023 Rec. Merenda Escolar – 7076-9

3339030000000 – Material de Consumo – 2024 Mer. Escolar PNAC – CR – 7078-5
3339030000000 – Material de Consumo – 3022 FNDE/BRASIL CARINHOS - 7083-1
3339030000000 – Material de Consumo – 3133 MERENDA ESCOLAR – AEE – 7084-0
3339030000000 – Material de Consumo – 4990 – RECURSO – PNAE – EJA – 7080-7

12 - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

0824201312166 – Proteção Social Especial

3339030000000 – Material de Consumo 6958-2

3339030000000 – Material de Consumo 6392-4

0824401311260 – PIM/CRIANÇA FELIZ

3339030000000 – Material de Consumo – 6947-7

3339030000000 – Material de Consumo – 6953-1

0824401312425 – Proteção Social Básica

3339030000000 – Material de Consumo – 6978-7

3339030000000 – Material de Consumo - 6981-7

15 – DAS PENALIDADES:

15.1 – A recusa pelo fornecedor em prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s) acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 – O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixem de entregar ou apresentem documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após encerrada a fase de lances;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.5 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.6 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.7 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

16.1 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

16.2 – Deverá ser informado preço unitário do produto, conforme modelo de proposta (Anexo III) deste Edital.

16.3 – É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, antes de ser completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

16.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajuste de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie, hipótese que será regrada pela Cláusula III e Anexo VIII.

17 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1 – Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

17.2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 4.526/2019 e na Lei 8.666/93.

17.3 – A licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

18.1 – O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8.666/93 e alterações.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do Edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitações, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

f) No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

19 – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:

19.1 – Pactuada a Ata oriunda do Registro de Preços, poderão os preços serem reajustados pelo índice/percentual que incidir no valor do preço originalmente cotado, comprovadamente com documentos.

19.2 – A beneficiária do registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador/Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

19.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

19.4 – O procedimento para eventuais solicitações de alteração dos preços está previsto no Anexo IX, cláusula III, item 6 e no Anexo VIII, deste Edital.

19.5 – O pedido de atualização dos preços aos valores praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

19.6 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer através de processo administrativo protocolado junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura e deverá estar acompanhado do quadro de apuração de valores, conforme Anexo X.

20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1 – Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios: do Estado; União e/ou entidades públicas ou privadas, repassados ao Município de Tramandaí a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias do Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 – Quaisquer impugnações, informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, **formalmente, em um único momento**, após a leitura na íntegra do Edital e todos os seus anexos, ao Município de Tramandaí, Setor de Licitações, sito na Av. da Igreja, nº 346, ou pelo e-mail **licitacoes.tramandai@gmail.com**, no horário compreendido entre 13h e 19h, **em papel timbrado da empresa, com todos os dados pertinentes à solicitante, tais como: telefone, e-mail, razão social completa, CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal da empresa até o dia 08/04/2022, sendo obrigatório o envio da via original pelos Correios.**

a) Deixando de constar quaisquer dos dados acima citados a solicitação será desconsiderada.

21.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

21.3 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente às ora fixadas.

21.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

21.5 – Todos os documentos exigidos para esta licitação, excetuando-se aqueles retirados via internet, somente poderão ser apresentados em fotocópia se autenticada em cartório, ou por funcionário qualificado do Setor de Licitações desta Prefeitura, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, em conformidade ao art. 32 da Lei 8.666/93; ressalvada, por opção da licitante, a apresentação em sua forma original.

a) Documentos apresentados através de cópias simples importarão a exclusão da licitante do certame.

b) A autenticação dos documentos feita pelo Setor de Licitação, deverá ser solicitada até, no máximo, às 17h do último dia útil antecedente à data marcada para abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura.

21.6 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Tramandaí, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

21.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.8 – A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

21.9 – As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10 – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

21.11 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no julgamento de aceitabilidade dos valores propostos pelas licitantes, reserva-se o direito de solicitar parecer, aprovação ou desaprovação, à Secretaria originária do processo, postergando a decisão final acerca de um ou mais itens, ou acerca do valor global e, posteriormente, procedendo à informação dos interessados.

21.12 – Uma vez apregoado o certame e tendo todos os licitantes entregado o credenciamento, bem como os envelopes de proposta de preços e de habilitação ao Pregoeiro, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

a) As licitantes deverão estar com os envelopes lacrados no momento que acessarem a sala de reuniões.

21.13 – Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos neste Edital e não apresentados na sessão pública, salvo o disposto no Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações e no Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

21.14 – Durante a sessão licitatória os aparelhos celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados.

21.15 – São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II - MODELO DE HABILITAÇÃO
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (LC nº 123/2006)
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (artigo 7º, inciso XXXIII da CF)
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 87 LEI 8.666/93
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 9 LEI 8.666/93
ANEXO VIII – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO X – QUADRO DE APURAÇÃO DE VALORES PARA REAJUSTE / REEQUILÍBRIO

21.16 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de março de 2022.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, órgão emissor _____, Estado _____ e do CPF nº _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado à Rua/Avenida _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP _____ - _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tramandaí, na modalidade de Pregão, sob o nº 029/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO II

PREGÃO RP Nº 029/2022

DECLARAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02)

Tendo examinado o Edital, nós abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tramandaí que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), em conformidade com o Inciso VII, do Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão RP de nº 029/2022.

-----, -- de -- de 2022.

Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO III

PREGÃO RP Nº 029/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão RP nº 029/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Contato:

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade	Destinado a participação de:	Valor unitário estimado	Valor unitário cotado
1	RESUMO: ABOBRINHA VERDE ITALIANA, DE 1ª QUALIDADE.	1.100 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 5,80	R\$
2	RESUMO: AÇÚCAR CRISTAL EM EMBALAGENS DE 1 A 2 KG. MARCA:	3.600 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 5,46	R\$
3	RESUMO: AÇÚCAR DEMERARA EM EMBALAGEM DE 01 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. MARCA:	1,500 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 8,55	R\$
4	RESUMO: ALFACE VERDE EM PÉS, TAMANHO GRANDE, FOLHAS NOVAS, DE 1ª QUALIDADE.	3.200 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 4,90	R\$
5	RESUMO: ALHO EM CABEÇAS, DENTES GRANDES E NOVOS, DE 1ª QUALIDADE.	350 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 28,90	R\$
6	RESUMO: AIPIM EM RAÍZES MÉDIAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES NOVAS E LIMPAS.	3.300 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 3,90	R\$
7	RESUMO: AMIDO DE MILHO, EM CAIXAS DE 500 GRAMAS, COM EMBALAGEM INTERNA BRANCA E DE PAPEL RESISTENTE. MARCA:	2.100 caixas	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 4,65	R\$
8	RESUMO: ARROZ BRANCO POLIDO, CRU, TIPO 01, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. MARCA:	7.600 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 5,52	R\$
9	RESUMO: AVEIA EM FLOCOS FINOS EM CAIXAS DE 170 GRAMAS, SEM ADIÇÃO DE	900 caixas	Benef. Lei Complementar	R\$ 3,37	R\$

	AÇÚCAR. MARCA:		123/06		
10	RESUMO: AVEIA EM FLOCOS GROSSOS EM CAIXAS DE 170 GRAMAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. MARCA:	700 caixas	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 3,49	R\$
11	RESUMO: ARROZ INTEGRAL CRU, TIPO 01, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. MARCA:	2.500 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 5,16	R\$
12	RESUMO: BANANA BRANCA EM CACHOS, MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, TAMANHO HOMOGÊNEO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	46.000 quilos	TODAS AS EMPRESAS	R\$ 4,90	R\$
13	RESUMO: BANANA BRANCA EM CACHOS, MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, TAMANHO HOMOGÊNEO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE; ITEM DESTINADO A ME E EPP	12.000 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 4,90	R\$
14	RESUMO: BATATA INGLESA, BRANCA OU ROSA, TAMANHO GRANDE, HOMOGÊNEO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	20.300 quilos	TODAS AS EMPRESAS	R\$ 4,50	R\$
15	RESUMO: BATATA INGLESA, BRANCA OU ROSA, TAMANHO GRANDE, HOMOGÊNEO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE; ITEM DESTINADO A ME E EPP.	7.500 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 4,50	R\$
16	RESUMO: BATATA DOCE ROSA OU BRANCA, AMADURECIMENTO PRÓPRIO PARA CONSUMO EM TUBÉRCULOS NOVOS, FIRMES, SEM SUJIDADES, PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE.	5.200 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 3,49	R\$
17	RESUMO: BRÓCOLIS VERDE, DE 1ª QUALIDADE TAMANHA DE MÉDIO A GRANDE, BOA APARÊNCIA.	2.400 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 4,90	R\$
18	RESUMO: BETERRABA SEM TALOS TAMANHO GRANDE, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	5.200 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 5,40	R\$
19	RESUMO: BISCOITO DOCE TIPO LEITE, FORMATO QUADRADO, ESTAMPADO, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 320 GRAMAS, TEXTURA LEVEMENTE ONDULADA, CROCANTE, DE COLORAÇÃO BEGE CLARA, EM PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. MARCA:	1.400 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 6,79	R\$
20	RESUMO: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CREACKER, CROCANTE, FORMATO QUADRADO, TEXTURA AMANTEIGADA, COLORAÇÃO DOURADA, EM PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. MARCA:	2.400 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 5,13	R\$
21	RESUMO: CAFÉ EXTRA-FORTE, EMBALADO A VÁCUO, EM CAIXAS DE 500 GRAMAS, COM AROMA E ODOR CARACTERÍSTICOS. INGREDIENTES: 100 % GRÃOS DE CAFÉ ARÁBICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO 6 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM SELO DE QUALIDADE DA ABIC. MARCA:	3.500 caixas	TODAS AS EMPRESAS	R\$ 21,29	R\$
22	RESUMO: CAFÉ EXTRA-FORTE, EMBALADO A VÁCUO, EM CAIXAS DE 500	500 caixas	Benef. Lei Complementar	R\$ 21,29	R\$

	GRAMAS, COM AROMA E ODOR CARACTERÍSTICOS. INGREDIENTES: 100 % GRÃOS DE CAFÉ ARÁBICA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO 6 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM SELO DE QUALIDADE DA ABIC. ITEM DESTINADO A ME E EPP. MARCA:		123/06		
23	RESUMO: CARNE DE 2ª RESFRIADA, SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS, COM GRAMAGEM DE 60 GRAMAS, DE CORTE PALETA, COM NO MÁXIMO 8 % DE TEOR DE GORDURA POR QUILO. MARCA:	14.720 quilos	TODAS AS EMPRESAS	R\$ 36,70	R\$
24	RESUMO: CARNE DE 2ª RESFRIADA, SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS, COM GRAMAGEM DE 60 GRAMAS, DE CORTE PALETA, COM NO MÁXIMO 8 % DE TEOR DE GORDURA POR QUILO. ITEM DESTINADO A ME E EPP. MARCA:	2.080 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 36,70	R\$
25	RESUMO: CARNE MOÍDA DE 2ª (GUIADO) RESFRIADA, DE MOAGEM GROSSA COM NO MÁXIMO 8% DE TEOR DE GORDURA POR QUILO, EMBALADA EM SACOS ATÓXICOS DE ATÉ 5 KG; MARCA:	18.200 quilos	TODAS AS EMPRESAS	R\$ 48,75	R\$
26	RESUMO: CARNE MOÍDA DE 2ª (GUIADO) RESFRIADA, DE MOAGEM GROSSA COM NO MÁXIMO 8% DE TEOR DE GORDURA POR QUILO, EMBALADA EM SACOS ATÓXICOS DE ATÉ 5 KG; ITEM DESTINADO A ME E EPP. MARCA:	1.600 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 48,75	R\$
27	RESUMO: CEBOLA BRANCA, NACIONAL, TAMANHO GRANDE, HOMOGÊNEO, SEM BROTOS, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE, SEM MACHUCADURAS OU RACHADURAS NA CASCA, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU SABOR, 1ª QUALIDADE.	15.300 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 4,60	R\$
28	RESUMO: CENOURA SEM TALOS, TAMANHO GRANDE, TENRA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	11.550 quilos	TODAS AS EMPRESAS	R\$ 9,80	R\$
29	RESUMO: CENOURA SEM TALOS, TAMANHO GRANDE, TENRA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE; ITEM DESTINADO A ME E EPP.	3.750 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 9,80	R\$
30	RESUMO: DOCE DE FRUTAS PURO, CREMOSO EM VIDROS DE APROXIMADAMENTE 550 GR. COM TAMPAS INVOLÁVEIS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF OU COPAS. NO SABOR FIGO. MARCA:	230 vidros	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 14,95	R\$
31	RESUMO: CHUCHU VERDE, TAMANHO GRANDE HOMOGÊNEO, NOVO, SEM BROTOS, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	8.200 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 4,70	R\$
32	RESUMO: COUVE-FLORES, TAMANHO GRANDE, SEM FOLHAS, FLORES BEM FECHADAS, CLARA, PRODUTO DE 1ª	2.700 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 5,90	R\$

	QUALIDADE				
33	RESUMO: COUVE-MANTEIGA VERDE, EM MOLHOS, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, NOVO, SEM FOLHAS QUEIMADAS E AMARELADAS;	2.200 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 2,80	R\$
34	RESUMO: COXA E SOBRECOPA DE FRANGO RESFRIADA E EMBALADO EM SACOS TÓXICOS DE 2 A 3 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CORTE, DATA DE VALIDADE E MARCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM O MÁXIMO DE 8% DE ÁGUA, COM A EMBALAGEM LACRADA COM LACRE INVIOLÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS; MARCA:	37.840 quilos	TODAS AS EMPRESAS	R\$ 14,45	R\$
35	RESUMO: COXA E SOBRECOPA DE FRANGO RESFRIADA E EMBALADO EM SACOS TÓXICOS DE 2 A 3 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CORTE, DATA DE VALIDADE E MARCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, COM O MÁXIMO DE 8% DE ÁGUA, COM A EMBALAGEM LACRADA COM LACRE INVIOLÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS; ITEM DESTINADO A ME E EPP. MARCA:	5.460 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 14,45	R\$
36	RESUMO: ESPINAFRE VERDE EM MOLHOS GRANDES, COM FOLHAS SEM AMARELADOS OU APODRECIDOS E DEVE APRESENTAR ASPECTO NOVO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. MARCA:	1.070 molhos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 3,80	R\$
37	RESUMO: EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EM LATAS DE APROXIMADAMENTE 880 GRAMAS, COM GRAU BRIX DE 16 A 22, BEM COMO O TEOR DE SÓLIDOS SOLÚVEIS ENTRE 16 A 22;(JUNTO COM A AMOSTRA DEVE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO REGISTRADA COM A GRADUAÇÃO DO BRIX E FICHA TÉCNICA DA INDÚSTRIA ASSINADA POR TÉCNICO RESPONSÁVEL COM A DEVIDA TITULAÇÃO. SAL MÁXIMO : 2 % SEM ADITIVOS. INSPEÇÃO FEDERAL. REGISTRO NO DINAL E MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATAS SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS. INGREDIENTES: POLPA DE TOMATE, E SAL. COR VERMELHA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, TEXTURA CREMOSA. MARCA:	1.050 latas	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 14,35	R\$
38	RESUMO: FARINHA DE MILHO MÉDIA, TIPO 01, EM PACOTES DE 01 KG. COMPOSIÇÃO: 100% MILHO , NA COR AMARELA,NÃO PRÉ-COZIDO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA. MARCA:	3.000 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 4,32	R\$
39	RESUMO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA , PACOTES DE 1 KG, CONTENDO 100 % DE TRIGO , GLÚTEN NATURAL DE TRIGO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, CONTENDO INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 6 MESES. DEVE SER INSCRITO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, ACRESCIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. MARCA:	4.300 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 4,39	R\$

40	RESUMO: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIPO 01 , PACOTES DE 1 KG, CONTENDO 100% DE TRIGO INTEGRAL , GLÚTEN NATURAL DE TRIGO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, OBTIDO DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO ESTAR RANÇOSA, FERMENTADA OU ÚMIDA, CONTENDO INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 6 MESES. DEVE SER INSCRITO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EM FARDOS CONTENDO DE 10 A 30 PACOTES NO MÁXIMO. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. MARCA:	2.200 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 5,29	R\$
41	RESUMO: FARINHA LÁCTEA PARA USO INFANTIL, EM SACHETS COM LACRE INVOLÁVEL, COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS; MARCA:	550 sachês	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 19,35	R\$
42	RESUMO: CEREAL TIPO GRANOLA SEM AÇÚCAR COM FRUTAS SECAS, MEL , EM PACOTES DE 500 GRAMAS A 1 KG, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM LACRE INVOLÁVEL, SEM MOFOS, SUJIDADES OU BOLORES. MARCA:	500 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 29,34	R\$
43	RESUMO: FEIJÃO PRETO, PACOTES DE 1 KG, TIPO 01, CLASSE FEIJÃO PRETO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA. SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS. SEM SUJIDADES, DE FÁCIL COZIMENTO, PREVIAMENTE ESCOLHIDO. VALIDADE DE, NO MÍNIMO 6 MESES. MARCA:	5.000 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 8,15	R\$
44	RESUMO: FEIJÃO VERMELHO, PACOTES DE 500 KG, TIPO 01, CLASSE FEIJÃO VERMELHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA. SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS. SEM SUJIDADES, DE FÁCIL COZIMENTO, PREVIAMENTE ESCOLHIDO. VALIDADE DE, NO MÍNIMO 6 MESES. MARCA:	5.000 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 8,20	R\$
45	RESUMO: FERMENTO PARA BOLO EM POTES PLÁSTICOS DE 250 GRAMAS, COM LACRE INVOLÁVEL, COM BOA FERMENTAÇÃO E RENDIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. MARCA:	1.400 potes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 6,50	R\$
46	RESUMO: FERMENTO PARA PÃO GRANULADO, EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, À VÁCUO. MARCA:	380 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 24,45	R\$
47	RESUMO: FILTRO DE PAPEL Nº 103 PARA PREPARAR CAFÉ, EM CAIXAS COM 30 UNIDADES CADA. MARCA:	200 caixas	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 4,67	R\$
48	RESUMO: FILÉ DE PEIXE LIMPO, CONGELADO, SEM ESPINHAS, POSTAS FIRMES, INTERFOLHADOS UNITARIAMENTE , PRODUTO NOVO,	6.200 quilos	TODAS AS EMPRESAS	R\$ 39,90	R\$

	COLORAÇÃO CLARA, ODOR CARACTERÍSTICO, SEM ESCAMAS, LIMPO, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, FILÉS COM APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS, EMBALAGEM COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO. MARCA:				
49	RESUMO: FILÉ DE PEIXE LIMPO, CONGELADO, SEM ESPINHAS, POSTAS FIRMES, INTERFOLHADOS UNITARIAMENTE, PRODUTO NOVO, COLORAÇÃO CLARA, ODOR CARACTERÍSTICO, SEM ESCAMAS, LIMPO, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, FILÉS COM APROXIMADAMENTE 60 GRAMAS, EMBALAGEM COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO. ITEM DESTINADO A ME E EPP. MARCA:	1.500 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 39,90	R\$
50	RESUMO: LARANJA- PERA PARA SUCO, TAMANHO GRANDE HOMOGÊNEO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE;	60.800 quilos	TODAS AS EMPRESAS	R\$ 3,40	R\$
51	RESUMO: LARANJA- PERA PARA SUCO, TAMANHO GRANDE HOMOGÊNEO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE; ITEM DESTINADO A ME E EPP.	20.000 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 3,40	R\$
52	RESUMO: LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, SEM AÇÚCAR, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 400 GRAMAS; MARCA:	20.100 pacotes	TODAS AS EMPRESAS	R\$ 14,45	R\$
53	RESUMO: LEITE EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, SEM AÇÚCAR, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 400 GRAMAS; ITEM DESTINADO A ME E EPP. MARCA:	5.000 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 14,45	R\$
54	RESUMO: LEITE EMBALAGEM LONGA VIDA, EM CAIXAS UGT DE 1 LITRO ZERO LACTOSE, PARA ALUNOS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE. MARCA:	1.000 litros	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 5,19	R\$
55	RESUMO: LENTILHA TIPO 01, PACOTES PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. MARCA:	1.650 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 8,67	R\$
56	RESUMO: MANTEIGA SEM SAL RESFRIADA, EM TABLETES DE 200 GRAMAS, EM EMBALAGEM FECHADA, VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS; MARCA:	1.200 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 10,99	R\$
57	RESUMO: MASSA INTEGRAL COM OVOS FORMATO PENNE, PACOTE DE 500 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. MARCA:	1.200 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 4,63	R\$
58	RESUMO: MASSA SÊMOLA COM OVOS FORMATO TALHARIM, PACOTE DE 500 GR., VALIDADE DE 180 DIAS. MARCA:	2.000 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 5,29	R\$
59	RESUMO: MASSA SÊMOLA COM OVOS PARAFUSO COM VEGETAIS, CONTENDO NOS INGREDIENTES FEIJÃO, BETERRABA, E OUTROS LEGUMES DESIDRATADOS EM PACOTES DE 500 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. MARCA:	3.000 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 6,30	R\$
60	RESUMO: MASSA SÊMOLA COM OVOS,	1.500 pacotes	Benef. Lei	R\$ 4,28	R\$

	ALFABETO, EM PACOTES DE 400 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. MARCA:		Complementar 123/06		
61	RESUMO: MAÇÃ VERMELHA ,GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM MACHUCADURA, DE COLHEIRA RECENTE, TAMANHO GRANDE HOMOGÊNEO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE;	27.400 quilos	TODAS AS EMPRESAS	R\$ 6,90	R\$
62	RESUMO: MAÇÃ VERMELHA ,GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM MACHUCADURA, DE COLHEIRA RECENTE, TAMANHO GRANDE HOMOGÊNEO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE; ITEM DESTINADO A ME E EPP.	8.000 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 6,90	R\$
63	RESUMO: MAMÃO FORMOSA, TAMANHO GRANDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADURA, DE COLHEITA RECENTE, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE;	22.400 quilos	TODAS AS EMPRESAS	R\$ 8,90	R\$
64	RESUMO: MAMÃO FORMOSA, TAMANHO GRANDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM MACHUCADURA, DE COLHEITA RECENTE, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE;ITEM DESTINADO A ME E EPP.	6.250 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 8,90	R\$
65	RESUMO: MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE COM BASTANTE POLPA, EM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO PRONTO PARA CONSUMO.	4.100 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 9,80	R\$
66	RESUMO: MORANGA VERDE CABOTÁ, TAMANHO GRANDE, HOMOGÊNEO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	4.150 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 5,80	R\$
67	RESUMO: ÓLEO DE SOJA EM GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, RESISTENTES, DE 900 ML, EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 20 UNIDADES CADA UMA, COM LACRE INVOLÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. MARCA:	8.800 garrafas	TODAS AS EMPRESAS	R\$ 10,57	R\$
68	RESUMO: ÓLEO DE SOJA EM GARRAFAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, RESISTENTES,DE 900 ML, EMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 20 UNIDADES CADA UMA, COM LACRE INVOLÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO; ITEM DESTINADO A ME E EPP. MARCA:	2.000 garrafas	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 10,57	R\$
69	RESUMO: OVOS BRANCO, TAMANHO GRANDE, CLASSE A, EMBALADOS EM ISOLANTES TÉRMICOS DE PAPELÃO, COM VALIDADE MÍNIMA SOB REFRIGERAÇÃO DE 7 DIAS; MARCA:	20.500 duzias	TODAS AS EMPRESAS	R\$ 7,99	R\$
70	RESUMO: OVOS BRANCO, TAMANHO GRANDE, CLASSE A, EMBALADOS EM ISOLANTES TÉRMICOS DE PAPELÃO, COM VALIDADE MÍNIMA SOB REFRIGERAÇÃO DE 7 DIAS; ITEM DESTINADO A ME E EPP. MARCA:	6.500 duzias	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 7,99	R\$
71	RESUMO: PÃO TIPO MASSINHA DOCE LISA DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE. MARCA:	14.500 quilos	TODAS AS EMPRESAS	R\$ 17,00	R\$
72	RESUMO: PÃO TIPO MASSINHA DOCE LISA DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE. ,ITEM DESTINADO A ME E EPP.	4.000 quilos	Benef. Lei Complementar	R\$ 17,00	R\$

	MARCA:		123/06		
73	RESUMO: PÃO TIPO MASSINHA DOCE INTEGRAL LISA DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, MARCA:	4.500 quilos	TODAS AS EMPRESAS	R\$ 20,00	R\$
74	RESUMO: PÃO TIPO MASSINHA DOCE INTEGRAL LISA DE 50 GRAMAS CADA UNIDADE, ITEM DESTINADO A ME E EPP. MARCA:	1.500 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 20,00	R\$
75	RESUMO: REQUEIJÃO CREMOSO EM POTES PLÁSTICOS EMBALAGEM ECONÔMICA DE 400 A 500 GRAMAS COM LACRE INVIOLÁVEL COM APROXIMADAMENTE 120 GRAMAS; MARCA:	1.300 potes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 7,49	R\$
76	RESUMO: REPOLHO VERDE, EM CABEÇAS GRANDES, PRODUTO NOVO, SEM A PRESENÇA DE MOFOS, BOLORES E FOLHAS MURCHAS, DE 1ª QUALIDADE;	1.800 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 6,90	R\$
77	RESUMO: RÚCULA EM MOLHOS , FOLHAS NOVAS, DE 1ª QUALIDADE;	1.500 unidades	TODAS AS EMPRESAS	R\$ 2,95	R\$
78	RESUMO: SAL REFINADO IODADO, TIPO 01 COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO EM PACOTES DE 01 KG; MARCA:	3.000 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 1,72	R\$
79	RESUMO: TEMPERO VERDE FRESCO EM MOLHOS GRANDES QUE CONTENHAM SALSA E CEBOLINHA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS QUEIMADAS E AMARELADAS; MARCA:	3.300 molhos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 2,50	R\$
80	RESUMO: TOMATE LONGA VIDA, TAMANHO GRANDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	35.800 quilos	TODAS AS EMPRESAS	R\$ 7,90	R\$
81	RESUMO: TOMATE LONGA VIDA, TAMANHO GRANDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE; ITEM DESTINADO A ME E EPP.	10.000 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 7,90	R\$
82	RESUMO: VINAGRE CLARO DE MAÇÃ EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTE, COM LACRE INVIOLÁVEL COM VALIDADE MÍNIMA 180 DIAS; MARCA:	1.050 garrafas	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 4,25	R\$
83	RESUMO: ERVILHA VERDE EM CONSERVA ENLATADA, LATAS SEM FERRUGEM E /OU AMASSADAS, EM LATAS DE 500 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO; MARCAS:	1.600 latas	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 12,63	R\$
84	RESUMO: MILHO VERDE EM CONSERVA ENLATADO, LATAS SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS, EM LATAS DE 500 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO; MARCA:	100 latas	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 15,10	R\$
85	RESUMO: SARDINHA ENLATADA COM MOLHO DE TOMATE, LATAS DE 250 GR, LATAS SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS VALIDADE 01 ANO; MARCA:	3.300 latas	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 14,30	R\$
86	RESUMO: CHÁ DE CAMOMILA EM CAIXAS COM 10 SACHES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO; MARCA:	1.050 caixas	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 3,05	R\$

87	RESUMO: CHÁ DE ERVA-DOCE EM CAIXAS COM 10 SACHES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO; MARCA:	350 caixas	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 3,19	R\$
88	RESUMO: CHÁ DE MAÇÃ SECA EM PACOTES DE 100 GRAMAS COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO; MARCA:	850 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 7,99	R\$
89	RESUMO: PÃO DE FORMA BRANCO , FATIADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO LOCAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 450 GR. MARCA:	9.500 pacotes	TODAS AS EMPRESAS	R\$ 8,50	R\$
90	RESUMO: PÃO DE FORMA BRANCO , FATIADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO LOCAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 450 GR. ITEM DESTINADO A ME E EPP. MARCA:	1.000 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 8,50	R\$
91	RESUMO: PÃO DE FORMA INTEGRAL , FATIADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO LOCAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 450 GR. MARCA:	3.700 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 10,00	R\$
92	RESUMO: PÃO DE FORMA 100 % INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR., PARA ALUNOS COM DIABETE MELITTUS FATIADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO LOCAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 450 GR. MARCA:	800 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 10,00	R\$
93	RESUMO: PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN PARA ALUNOS COM DOENÇA CELÍACA FATIADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO LOCAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 450 GR. MARCA:	200 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 25,00	R\$
94	RESUMO: FILÉ DE PEITO DE FRANGO RESFRIADO CORTADO EM BIFES DE 50 GRAMAS,SEM PELE, SEM NERVURAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS(SOB REFRIGERAÇÃO), EMBALADO EM SACOS ATÓXICOS, COM IDENTIFICAÇÃO, COM GRAMAGEM APROXIMADA DE 2 EM 2 KG. MARCA:	7.800 quilos	TODAS AS EMPRESAS	R\$ 20,70	R\$
95	RESUMO: FILÉ DE PEITO DE FRANGO RESFRIADO CORTADO EM BIFES DE 50 GRAMAS,SEM PELE, SEM NERVURAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS(SOB	2.500 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 20,70	R\$

	REFRIGERAÇÃO), EMBALADO EM SACOS ATÓXICOS, COM IDENTIFICAÇÃO, COM GRAMAGEM aproximada de 2 em 2 kg. ITEM DESTINADO A ME E EPP. MARCA:				
96	RESUMO: PEITO DE FRANGO DEFUMADO RESFRIADO, FATIADO EM FATIAS FINAS, COM EMBALAGEM INVIOLÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA SOB REFRIGERAÇÃO DE 7 DIAS;(A ENTREGA NOS LOCAIS DESTINADOS DEVE SER EM VEÍCULO ISOTÉRMICO. MARCA:	3.600 quilos	TODAS AS EMPRESAS	R\$ 31,90	R\$
97	RESUMO: PEITO DE FRANGO DEFUMADO RESFRIADO, FATIADO EM FATIAS FINAS, COM EMBALAGEM INVIOLÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA SOB REFRIGERAÇÃO DE 7 DIAS;(A ENTREGA NOS LOCAIS DESTINADOS DEVE SER EM VEÍCULO ISOTÉRMICO. ITEM DESTINADO A ME E EPP. MARCA:	900 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 31,90	R\$
98	RESUMO: QUEIJO MUSSARELA FATIADO, RESFRIADO, FATIADO EM FATIAS FINAS, COM EMBALAGEM LACRADA INVIOLÁVEL, SEM PLÁSTICOS INTERFOLHADOS, COM VALIDADE MÍNIMA SOB REFRIGERAÇÃO DE 7DIAS;(A ENTREGA DESTE PRODUTO DEVE SER EM VEÍCULO ISOTÉRMICO. MARCA:	4.000 quilos	TODAS AS EMPRESAS	R\$ 39,40	R\$
99	RESUMO: QUEIJO MUSSARELA FATIADO, RESFRIADO, FATIADO EM FATIAS FINAS, COM EMBALAGEM LACRADA INVIOLÁVEL, SEM PLÁSTICOS INTERFOLHADOS, COM VALIDADE MÍNIMA SOB REFRIGERAÇÃO DE 7DIAS;(A ENTREGA DESTE PRODUTO DEVE SER EM VEÍCULO ISOTÉRMICO.ITEM DESTINADO A ME E EPP. MARCA:	1.000 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 39,40	R\$
100	RESUMO: FILÉZINHO SUÍNO RESFRIADO, PEÇA INTEIRA, SEM OSSO; MARCA:	7.500 quilos	TODAS AS EMPRESAS	R\$ 21,90	R\$
101	RESUMO: FILÉZINHO SUÍNO RESFRIADO, PEÇA INTEIRA, SEM OSSO; ITEM DESTINADO A ME E EPP. MARCA:	2.500 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 21,90	R\$
102	RESUMO: MOELA DE FRANGO RESFRIADA EM BANDEJAS DE APROXIMADAMENTE 750 GRAMAS; MARCA:	1.000 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 19,90	R\$
103	RESUMO: FÍGADO DE FRANGO RESFRIADO EM BANDEJAS DE 750 GRAMAS APROXIMADAMENTE. MARCA:	1.500 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 18,90	R\$
104	RESUMO: ABACAXI, TAMANHO MÉDIO, SABOR ADOCICADO, COM GRAU DE ACIDEZ BAIXO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	400 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 8,42	R\$
105	RESUMO: AGRIÃO FRESCO EM MOLHOS GRANDES, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS QUEIMADAS E AMARELADAS. MARCA:	100 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 3,24	R\$
106	RESUMO: BERGAMOTA, TAMANHO MÉDIO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	200 quilos	Benef. Lei Complementar	R\$ 11,76	R\$

			123/06		
107	RESUMO: LARANJA DO CÉU PARA USO INFANTIL, TAMANHO GRANDE, HOMOGENEO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	100 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 5,24	R\$
108	RESUMO: LIMÃO, TAMANHO GRANDE HOMOGENEO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	100 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 5,99	R\$
109	RESUMO: MANGA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	300 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 6,01	R\$
110	RESUMO: MELANCIA, TAMANHO GRANDE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO HOMOGENEO, PRODUTO NOVO.	100 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 24,12	R\$
111	RESUMO: MELÃO, TAMANHO MÉDIO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	300 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 9,09	R\$
112	RESUMO: MORANGO, TAMANHO MÉDIO, EM BANDEJAS, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	200 bandejas	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 7,21	R\$
113	RESUMO: PIMENTÃO VERDE, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	100 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 10,40	R\$
114	RESUMO: PÊSSEGO, TAMANHO MÉDIO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	200 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 21,62	R\$
115	RESUMO: UVA ROSA E BRANCA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	200 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 7,15	R\$
116	RESUMO: VAGEM VERDE, DE TAMANHO MÉDIO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE.	100 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 17,89	R\$
117	RESUMO: AMENDOIM EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 GRAMAS. MARCA:	100 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 13,21	R\$
118	RESUMO: BISCOITO CRACKER INTEGRAL, FORMATO QUADRADO, COLORAÇÃO DOURADA, EM PACOTES DE 400G. COM DUPLA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. MARCA:	200 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 8,64	R\$
119	RESUMO: BISCOITO SORTIDO AMANTEIGADOS, EM PACOTES DE 400G COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. MARCA:	200 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 7,13	R\$
120	RESUMO: BOMBOM PACOTE DE 1KG COM RECHEIO CREMOSO E WAFER CROCANTE INTERNO, COBERTOS POR CHOCOLATE AO LEITE. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. MARCA:	50 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 40,99	R\$
121	RESUMO: CANELA EM CASCA, EM TUBO PLÁSTICO, 20G, TRANSPARENTE, COM TAMPA PLÁSTICA E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. MARCA:	50 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 5,24	R\$
122	RESUMO: CANELA MOÍDA EM PÓ MARROM ESCURO, EM TUBOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, COM TAMPA PLÁSTICA	50 unidades	Benef. Lei Complementar	R\$ 5,24	R\$

	COM LACRE INVIOLÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.		123/06		
123	RESUMO: CARVÃO VEGETAL EM PACOTES DE 4KG. MARCA:	100 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 19,79	R\$
124	RESUMO: CHOCOLATE GRANULADO EM PACOTES DE 500G. MARCA:	20 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 9,67	R\$
125	RESUMO: CÔCO RALADO 100G SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. MARCA:	200 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 5,52	R\$
126	RESUMO: COMPOTA DE ABACAXI, EM ALTAS DE 400G. MARCA:	100 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 10,25	R\$
127	RESUMO: COMPOTA DE PÊSSEGO, EM LATAS DE 400G. MARCA:	100 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 10,25	R\$
128	RESUMO: COMPOTA DE FIGO, EM LATAS DE 400G. MARCA:	50 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 10,30	R\$
129	RESUMO: COSTELA BOVINA, RESFRIADA, EMBALADA EM SACOS ATÓXICOS DE ATÉ 5KG. MARCA:	800 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 35,90	R\$
130	RESUMO: CREME DE LEITE, EMBALAGEM TIPO TETRA BRIK (TETRA PAK) DE 200G. MARCA:	150 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 3,49	R\$
131	RESUMO: ERVA-DOCE EM TUBOS PLÁSTICOS COM TAMPAS PLÁSTICAS COM LACRE INVIOLÁVEL, COM 20 A 30 GRAMAS E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. MARCA:	50 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 7,06	R\$
132	RESUMO: FARINHA DE MANDIOCA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. MARCA:	50 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 3,46	R\$
133	RESUMO: FEIJÃO VERMELHO, PACOTES DE 500G, TIPO 1, CLASSE FEIJÃO VERMELHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM SOLDA REFORÇADA E ÍNTEGRA. SEM A PRESENÇA DE GRÃOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS. SEM SUJIDADES, DE FÁCIL COZIMENTO, PREVIAMENTE ESCOLHIDO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. MARCA:	100 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 8,25	R\$
134	RESUMO: FÍGADO BOVINO, RESFRIADO, LIMPO, SEM CAPA (PELE EXTERNA), PRODUTO NOVO, FRACIONADO EM BIFES, SEM RESÍDUOS. MARCA:	100 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 22,65	R\$
135	RESUMO: IOGURTE LÍQUIDO EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 900ML, COM LACRE INVIOLÁVEL, COM A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, SABOR MORANGO, COM VALIDADE MÍNIMA SOB REFRIGERAÇÃO DE 7 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO LOCAL A QUE SE DESTINA. MARCA:	500 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 6,61	R\$

136	RESUMO: IOGURTE LÍQUIDO EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 900ML, COM LACRE INVOLÁVEL, COM A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO, SABOR SALADA DE FRUTAS, COM VALIDADE MÍNIMA SOB REFRIGERAÇÃO DE 7 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO LOCAL A QUE SE DESTINA. MARCA:	500 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 6,61	R\$
137	RESUMO: LINGUIÇA TIPO CALABRESA, PRÉ COZIDA, EMBALADA EM SACOS ATÓXICOS DE ATÉ 1KG. MARCA:	100 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 35,69	R\$
138	RESUMO: MAIONESE EM FRASCOS COM TAMPAS 400 A 500G. MARCA:	100 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 4,14	R\$
139	RESUMO: MARGARINA VEGETAL LIGHT, EM POTES PLÁSTICOS DE 500G, COM LACRE ALUMINIZADO E TAMPAS PLÁSTICAS SOBRE O LACRE, COM APROXIMADAMENTE 65% DE LIPÍDIOS TOTAIS, SEM GORDURA TRANS, SEM GORDURA HIDROGENADA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADOS, ENRIQUECIDA COM VITAMINA A E SEM GLÚTEN, COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS. MARCA:	200 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 8,64	R\$
140	RESUMO: MASSA SÊMOLA COM OVOS ESPAGUETE, PACOTE DE 500G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. MARCA:	100 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 4,72	R\$
141	RESUMO: MASSA SÊMOLA COM OVOS PARAFUSO, PACOTE DE 500G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. MARCA:	100 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 4,32	R\$
142	RESUMO: MASSA SÊMOLA COM OVOS CASEIRA, PACOTE DE 500G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS. MARCA:	100 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 8,65	R\$
143	RESUMO: NATA, CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EM POTES PLÁSTICOS DE 200 A 300G, COM LACRE ALUMINIZADO E TAMPAS PLÁSTICAS SOBRE O LACRE. VALIDADE MÍNIMA 20 DIAS. MARCA:	100 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 10,25	R\$
144	RESUMO: ORÉGANO, TEMPERO SECO, TIPO ORÉGANO A GRANEL, EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE 10 A 20G. MARCA:	30 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 7,69	R\$
145	RESUMO: PÃO DE FORMA DE CENTEIO 500G FATIADO, TIPO SANDUÍCHE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO LOCAL A QUE SE DESTINA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. EM PACOTES DE 450 A 500G. MARCA:	150 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 10,69	R\$
146	RESUMO: PÃO TIPO FRANCÊS DE 50G CADA UNIDADE. ENTREGA IMEDIATA APÓS A FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO LOCAL QUE SE DESTINA, COM APARÊNCIA ADEQUADA PARA O PRODUTO. MARCA:	200 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 11,05	R\$

147	RESUMO: PÃO TIPO MASSINHA 50G CADA UNIDADE. ENTREGA IMEDIATA APÓS A FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NO LOCAL QUE SE DESTINA, COM APARÊNCIA ADEQUADA PARA O PRODUTO. MARCA:	300 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 15,76	R\$
148	RESUMO: PEITO DE FRANGO SEM OSSO RESFRIADO E EMBALADO EM SACOS ATÓXICOS DE 2 A 3KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CORTE, DATA DE VALIDADE E MARCA IMPRESSO NA EMBALAGEM, COM O MÁXIMO DE 8% DE ÁGUA, COM EMBALAGEM LACRADA COM LACRE INVIOLÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS. MARCA:	150 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 21,76	R\$
149	RESUMO: POLVILHO AZEDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. MARCA:	100 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 7,47	R\$
150	RESUMO: PRESUNTO MAGRO FATIADO, EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES ATÓXICOS DE ATÉ 2KG. MARCA:	400 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 30,90	R\$
151	RESUMO: REFRIGERANTE DE GUARANÁ NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, EXTRATO COM AROMA NATURAL DE GUARANÁ 2L. MARCA:	150 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 6,14	R\$
152	RESUMO: REFRIGERANTE DE LARANJA NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO. COMPOSIÇÃO COM 10% DE SUCO DE LARANJA 2L. MARCA:	150 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 7,09	R\$
153	RESUMO: REFRIGERANTE DE COLA NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, EXTRATO DE COLA 2L. MARCA:	150 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 7,09	R\$
154	RESUMO: REFRIGERANTE DE GUARANÁ LIGHT NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO 2L. MARCA:	50 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 6,14	R\$
155	RESUMO: REFRIGERANTE DE COLA ZERO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO 2L. MARCA:	50 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 7,85	R\$
156	RESUMO: REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT, EM COPOS PLÁSTICOS DE 200G E LACRE ALUMINIZADO. MARCA:	100 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 6,21	R\$
157	RESUMO: SAGU PACOTES DE 500G, GRUPO MANDIOCA, TIPO 01 CLASSE: PÉROLA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 12 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCA:	50 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 5,62	R\$
158	RESUMO: SALSICHA DE FRANGO RESFRIADA, EMBALADA À VÁCUO, PACOTE DE 450G, COM VALIDADE MÍNIMA SOB REFRIGERAÇÃO DE 7 DIAS. MARCA:	150 pacotes	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 9,62	R\$
159	RESUMO: SALSICHÃO DE FRANGO, RESFRIADO, COM PERCENTUAL DE GORDURA DE ATÉ 10%, SEM NERVURAS, EM EMBALAGEM LACRADA.	200 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 25,76	R\$

	MARCA:				
160	RESUMO: SAL MARINHO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES EM PACOTES DE 1KG. MARCA:	50 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 2,39	R\$
161	RESUMO: SORVETE 2 LITROS SABOR NAPOLITANO. MARCA:	70 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 20,62	R\$
162	RESUMO: SORVETE 2 LITROS SABOR FLOCOS. MARCA:	70 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 20,62	R\$
163	RESUMO: SUCO NATURAL CONCENTRADO COM POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS 500ML. MARCA:	200 unidades	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 9,24	R\$
164	RESUMO: TAÍNHA, DO OCEANO, DE 1,5 A 1,8KG. MARCA:	100 quilos	Benef. Lei Complementar 123/06	R\$ 35,59	R\$

-----, -- de -- de 2022.

Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO IV

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Tendo examinado o Edital, nós abaixo-assinados, declaramos, sob as penas da Lei, junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tramandaí, que somos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para participação no Pregão RP de nº 029/2022.

- () ME – Micro empresa
- () EPP – Empresa de Pequeno Porte
- () MEI – Micro Empreendedor Individual
- () Cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP
- () Agricultor rural pessoa física ou Agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006

-----, -- de -- de 2022.

Assinatura e carimbo da empresa

Assinatura e CRC do profissional



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO V

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 029/2022** que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, -- de -- de 2022.

Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO VI

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 029/2022** que, em cumprimento ao disposto no Art. 87, IV da Lei 8.666/93, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, -- de -- de 2022.

Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

ANEXO VII

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 029/2022** que, em cumprimento ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, não somos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, -- de -- de 2022.

Assinatura e carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

A N E X O VIII

EDITAL DE PREGÃO

REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2022

ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Conforme Cláusula 18, item 18.4, do Edital n° _____ e Cláusula III da Ata de Registro de Preços (anexo IX do Edital), eventuais solicitações de alteração dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa e Quadro de Apuração de Valores, conforme Anexo X do Edital.
3. Ingressar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tramandaí, sito na Av. da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS.
4. Dirigir Pedido de atualização dos preços à Secretaria de Administração, Setor de Licitações.
5. Serão registrados, os 1º, 2º e 3º menor preço, portanto as empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura de Tramandaí, tão logo ocorra a alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
6. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
7. Os pedidos de atualização dos preços de que trata o item 4, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 dias entre um e outro eventual pedido de atualização devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

A N E X O I X

EDITAL DE PREGÃO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2022**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ _____, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo n. _____ e homologada às fls. _____. Referente ao Pregão para REGISTRO DE PREÇOS nº ***/2022 de _____, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura de Tramandaí, nos termos da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 4.526 de 13 de setembro de 2019 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos de ensino municipais que fazem parte do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) – escolas de educação infantil, ensino fundamental e APAE, Casa da Criança, CRAS, Casa da Cidadania, CREAS, PIM/Criança Feliz e Centro de Convivência do Idoso, conforme descrição e preço constantes do Edital de Pregão, para Registro de Preços nº ***/2022.

1.1 – Exigências/especificações:

1.1.1 - A mão de obra necessária para as entregas é de responsabilidade do fornecedor e deve ser qualificada para a função. Os produtos, na hora da entrega, estarão sujeitos à inspeção pela comissão de recebimento de gêneros alimentícios, bem como pelo CAE ou técnico competente. Os produtos deverão ser entregues em plenas condições de consumo, além de apresentar todas as características organolépticas pertinentes ao mesmo, produtos de 1ª qualidade. Caso não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Edital, não serão recebidos, porém, o fornecedor terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para repor os produtos em perfeitas condições no local destinado. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste instrumento. Os fornecedores terão a responsabilidade de entregar os produtos nos locais a que se destinam. As entregas deverão ocorrer até às 18h no Almoxarifado Central e até às 16h nos estabelecimentos de ensino, impreterivelmente, conforme cronograma e horários de funcionamento dos órgãos públicos responsáveis, sujeitos à alterações, sob pena de devolução dos produtos, exceto solicitações feitas previamente pelo Setor de Alimentação Escolar da SMEC. As entregas deverão ser feitas pela empresa em veículo apropriado e recursos humanos provenientes do mesmo, livre de despesas para a Prefeitura. A comissão de recebimento de gêneros alimentícios do Almoxarifado Central receberá os gêneros não-perecíveis, bem como as comissões de recebimento das escolas receberão os demais gêneros alimentícios.

1.1.2 - Produtos carnes:

a) Armazenamento dos produtos: deve constar em todas as embalagens o nome do produto e a quantidade existente na mesma, conforme cronograma prévio enviado pela SMEC/SAE. O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação e armazenamento das carnes em perfeitas condições de higiene e conservação, bem como de acordo com a nova legislação vigente para estabelecimentos que fracionem produtos cárneos. Deverá estar discriminado na rotulagem dos produtos as condições de armazenamento, inclusive temperatura adequada para refrigeração e prazos de validade dos produtos de acordo com a legislação vigente na data da entrega. O item filé de peixe é o único produto que poderá ser entregue resfriado ou congelado. Os demais produtos cárneos deverão ser entregues resfriados. Todos os itens deverão ter rotulagem de identificação específica (procedência) e oriundos de estabelecimento licenciado.

b) Condições dos Produtos: O filé de peixe deve ser entregue em embalagem de fácil visualização do produto, com cor, consistência e odor característicos do produto. Todos os produtos devem manter suas características organolépticas sujeitas a inspeção na hora da entrega nos estabelecimentos de ensino. Todos os produtos cárneos devem ser entregues refrigerados com exceção do filé de peixe. A Entrega será de responsabilidade do fornecedor que receberá um cronograma pré-estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar, semanalmente, para proceder às entregas nos locais já citados. Salientamos ainda que todos os produtos cárneos deverão ser entregues em veículo isotérmico, inspecionado pela vigilância sanitária. O laudo de inspeção deverá constar no envelope nº 2 - Habilitação. Os produtos estão sujeitos a inspeção na chegada nos estabelecimentos de ensino. Inspeção esta realizada pela comissão de recebimentos de gêneros alimentícios, bem como, pelo CAE ou técnico competente. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens adequadas, bem como transportados em veículos apropriados, sendo que a última embalagem (FARDOS, CAIXA DE PAPELÃO, SACOS ATÓXICOS TRANSPARENTES), deve ser resistente, de forma que os pacotes internos (embalagem interna) não sofram quebras, rasgos e perfurações que comprometam o produto final. Caso isso ocorra a empresa terá a responsabilidade de repor os produtos danificados, mediante a apresentação do produto inutilizado.

c) Todos os entregadores devem se apresentar devidamente uniformizados na hora da entrega (cabelos cobertos, jaleco branco).

1.1.3 – Hortifrutigranjeiros:

a) Armazenamento dos produtos: Os produtos devem ser acondicionados em sacos plásticos transparentes ou em caixas atóxicas que possibilitem a visualização dos produtos. As caixas devem estar impecavelmente higienizadas, sem sujidades. Não devem ser utilizadas caixas de madeira ou de material reciclado, impróprio para acondicionar alimentos. Os gêneros devem ser separados por escolas, conforme listagens remetidas pela SMEC. Cada produto deve ser embalado em sacolas plásticas atóxicas transparentes individualmente. Os produtos não podem ser misturados, devendo ser separados um a um, com um peso máximo de 05 kg por volume. Os produtos devem ser armazenados em locais que estejam respeitando as normas da ANVISA quanto à higiene geral dos mesmos.

b) Condições dos produtos: Os produtos devem apresentar grau de amadurecimento adequado para o consumo no período de 05 (cinco) dias, ou seja, na semana da entrega dos mesmos. Os estabelecimentos dos fornecedores devem estar à disposição do CAE para visita e análise de qualidade e quantidades, bem como da comissão de recebimento de gêneros alimentícios. Todos os estabelecimentos participantes devem ser equipados adequadamente para a pesagem dos produtos e as empresas devem fazer as entregas dos produtos nos estabelecimentos com veículo apropriado e mão de obra qualificada para a função. Os fornecedores tem a responsabilidade de entregar os produtos nos locais a que se destinam devidamente uniformizados, de tal forma a manter a higiene geral e identificação da empresa.

c) Ovos: Identificar a classe do ovo, bem como, o selo de inspeção em órgão competente deve acompanhar o produto no ato da entrega nas bandejas. (bandejas essas com 30 (trinta) unidades e/ou embalagem com 12 (doze) unidades).

1.1.4 - Gêneros semi - perecíveis (secos):

a) As entregas deverão ser no Almoxarifado Central, de acordo com o cronograma do SAE da SMEC. Todos os produtos devem respeitar rigorosamente os prazos de validade de acordo com o grupo alimentar a que pertencem. Os produtos deverão ser entregues com, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua fabricação, no ato da entrega, sendo que produtos com validade superior a esta não serão recebidos. É importante salientar que as embalagens dos produtos devem obedecer rigorosamente a gramagem e o formato estipulados no edital, bem como a marca apresentada na hora da amostra. Não serão aceitas outras marcas no ato de entrega.

1.1.5 – Biscoitos caseiros e outros panifícios:

a) Armazenamento dos produtos: Os produtos não devem ser armazenados por um prazo superior a 24 horas da data da entrega nas escolas. Devem ser entregues aos estabelecimentos de ensino no máximo 24 horas da data de fabricação. As entregas dos mesmos pode ser diariamente, semanalmente ou mensalmente, conforme o cronograma e a necessidade da SMEC. O cronograma será fornecido pelo setor de alimentação escolar. A data de fabricação, bem como de validade, deve constar na embalagem do produto.

b) Condições dos produtos: O produto deve apresentar suas características organolépticas adequadas no momento da sua entrega nos estabelecimentos de ensino. A entrega será de responsabilidade da empresa licitante e que deve obedecer um cronograma pré-estabelecido pelo Setor de Alimentação escolar (SAE) da SMEC. O produto será recebido no seu destino pela comissão de recebimento que fará a inspeção necessária no mesmo. Devem ser acondicionados em embalagens adequadas, bem como, transportados em veículos apropriados e sujeitos a inspeção a qualquer momento. A última embalagem (fardo, caixa de papelão, sacos atóxicos) deve ser resistente de tal forma que os pacotes internos (embalagem interna) não sofram quebras, rasgos, perfurações que comprometam o produto final. Se isso ocorrer a empresa tem a responsabilidade de repor os produtos perdidos, nas quantidades necessárias, mediante apresentação do produto inutilizado.

1.2 – As empresas vencedoras deverão participar de uma reunião com o Setor de Alimentação Escolar da SMEC antes das entregas dos produtos.

1.3 - AMOSTRAS:

1.3.1 - As empresas licitantes deverão apresentar 02 (duas) amostras de cada produto em até 03 (três) dias úteis após a sessão licitatória que as declararem detentoras do menor valor ofertado, para fins de apreciação e análise da Nutricionista.

1.3.2 - As amostras deverão ser identificadas uma a uma com etiquetas com os seguintes dados:

- Razão social da empresa licitante;
- Modalidade e número da licitação;
- Número do lote;
- Nome do produto.

1.3.3 - As amostras devem ser entregues no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no seguinte endereço: Av. da Igreja, nº 346, Centro, neste Município, prédio sede da Prefeitura, 3º andar, no horário das 14h às 17h, de segundas a quartas-feiras.

a) A amostra do produto deverá estar em embalagem e/ou apresentação na qual o produto será entregue, INCLUSIVE MARCA, devendo ser apresentada rigorosamente idêntica ao produto que será entregue, inclusive embalagem, gramagem, rotulagem, prazo de validade. O produto que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Edital será desclassificado e a não apresentação do produto solicitado também o desclassificará. Não serão aceitas amostras para análise por analogia.

b) Todos os itens licitados estão sujeitos à análise de laboratório, se o Setor de Alimentação Escolar julgar necessário, sendo esta análise de inteira responsabilidade da empresa licitante, inclusive as custas. Este laudo de análise (físico-químico, microbiológico e microscópico), quando solicitado, deverá ser realizado por laboratório oficial a menos de 18 (dezoito) meses a contar da data de abertura da licitação, e o laudo deverá evidenciar as características do produto ofertado.

c) Todos os itens licitados estão sujeitos à apresentação de fichas técnicas caso o Setor de Alimentação Escolar julgar necessário.

d) Junto com a amostra do item EXTRATO DE TOMATE deve vir a documentação registrada que comprove o teor de sólidos solúveis e o grau brix que deve ser entre 16 a 22, bem como a ficha técnica da indústria assinada por técnico responsável com a devida titulação.

e) Uma amostra servirá para análise sensorial pela Nutricionista da SMEC e a outra para contraprova no momento da entrega dos produtos. Serão analisados, além das especificações de cada produto e das exigências deste Edital, os seguintes critérios: embalagem (resistência, qualidade do rótulo), qualidade, rendimento e aproveitamento, aceitabilidade, durabilidade, aparência, gosto, sabor, cor, odor, informações nutricionais, forma de preparo, diluição.

f) Os produtos serão classificados, ou não, quanto ao rendimento, à textura, aparência, sabor e odor e características organolépticas adequadas.

g) A amostra de contraprova dos licitantes vencedores ficará depositada até a entrega dos produtos, os quais deverão ser rigorosamente iguais à amostra, sob pena de serem rejeitados na ocasião da entrega.

1.3.4 - As amostras não serão devolvidas.

1.3.5 - O laudo das amostras será emitido pela Nutricionista do Setor de Alimentação Escolar da SMEC e serão retirados, pelos interessados, no seguinte endereço: Av. da Igreja, nº 346, Centro, neste Município, prédio sede da Prefeitura, 3º andar, em até 05 (cinco) dias corridos contados do último dia de prazo para entrega das amostras, de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h.

a) O laudo será emitido em (02) duas vias, sendo uma entregue para o licitante e a outra encaminhada ao Setor de Licitações.

b) Não serão enviados resultados dos laudos de análise sensorial por e-mail ou qualquer outro contato virtual.

1.3.6 - A adjudicação do (s) item (s) vencido (s) pela (s) licitante (s) estará condicionada à análise sensorial das amostras pela Nutricionista, em diligência após a sessão licitatória, conforme prazo constante no subitem 1.3.1.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III – DA MANUTENÇÃO DO REEQUÍLIBRIO FINANCEIRO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria de Administração, Departamento de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas componentes ou de outros documentos.

2 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3 - O pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa destes junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

4 - O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura de Tramandaí e encaminhado ao Secretário de Administração e ao Departamento de Licitações com todos os documentos de que trata o item 2, conforme o disposto no Anexo VIII do Edital, acompanhado do Anexo X.

5 - Independentemente do disposto no item 19 do Edital, o Departamento de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

6 - Os pedidos de atualização dos preços de que trata o item 19, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do Anexo VIII.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela

Secretaria de Administração/Setor de Licitações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Tramandaí.

2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata.
3. Os gêneros alimentícios serão entregues conforme descrição do item 12 do Edital.

CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desenvolvimento e Assistência Social.
2. O fornecedor deverá anexar, a cada nota fiscal emitida, os seguintes documentos, com data de validade vigente, em cumprimento ao Decreto nº 4257/2017 de 08 de março de 2017:
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
 - Cópia da GFIP (mês anterior);
 - Contra-cheques pagos constantes na GFIP (mês anterior).
3. O (s) pagamento (s) não será (ão) liberado (s) se houver descumprimento da exigência constante no item acima.
 - a) Ficam dispensados da apresentação dos documentos os fornecedores de bens e/ou materiais.
4. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA (IBGE) mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA (IBGE), será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
5. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as notas fiscais/faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente, as licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o artigo _____ do Decreto Municipal nº 4.526/2019.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre o Município de Tramandaí e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de Ata, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.
3. O MUNICÍPIO DE TRAMANDAI poderá dispensar o Termo de Contrato e optar por substituí-los por Nota de Empenho, nos termos do artigo____, do Decreto Municipal nº 4.526/2019 ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6. Os pedidos de solicitação dos gêneros alimentícios deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desenvolvimento e Assistência Social.
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho/Contrato.
8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de responsabilização. Quando o valor for de pequena monta (menor do que R\$ 30,00) e a detentora do menor preço não puder atender, esta deverá

justificar por escrito, via Protocolo Geral, o não atendimento, pedindo desistência, hipótese que levará a desclassificação e a exclusão do seu preço registrado e o item será adjudicado à empresa classificada em segundo lugar no Registro de Preços respectivo.

CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido conforme especificação dos materiais descrito no Edital e entregue conforme solicitação das Secretarias requisitantes.
2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, expedido pela comissão de recebimento de materiais ou por servidor designado pela Administração.
3. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de três dias úteis, contados do recebimento provisório.
4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 4.526/2019 e na Lei nº 8.666/93.
5. O FORNECEDOR deverá entregar os objetos/prestar os serviços no local determinado no instrumento contratual (Nota de Empenho/Contrato).
6. O prazo estabelecido no item 12 do Edital, poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para Registro dos respectivos Preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei nº 10.520/2002, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 Multa;

2.1.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação.

2.1.2 O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

2.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa, poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos 3 e 4 do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

3.1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um ano no caso de inexecução parcial do contrato.

3.2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos no caso de inexecução total do contrato.

3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
2. Caso o Município não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto nº 4.526/2019 e Leis nº 8.666/93 e nº 10520/2002.
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços.
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato decorrente do Registro de Preços.
- c) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

II – pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previsto no inciso 1 do item I, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.
4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciado, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos de ensino municipais que fazem parte do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) – escolas de educação infantil, ensino fundamental e APAE, Casa da Criança, CRAS, Casa da Cidadania, CREAS, PIM/Criança Feliz e Centro de Convivência do Idoso, constante do Registro de Preços.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS.

1. Servirão de cobertura as contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Desenvolvimento e Assistência Social.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Nutricionista Daniela Monteiro Pagno e Iracita Inês Rech ficarão responsáveis pelo gerenciamento e acompanhamento da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro de Tramandaí, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata Edital de Pregão para Registro de Preços nº _____ e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar nos itens _____ na licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo Decreto nº 4.526/2019 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Órgãos Gerenciadores

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Empresa Detentora do Preço Registrado

